

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

## **PARECER TÉCNICO**

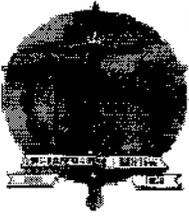
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2015, de lavra da Mesa da Câmara, que autoriza o Poder Legislativo do Município de São José do Barreiro, a instituir regras, critérios técnicos e procedimentos para registro, avaliação e depreciação de seus bens.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual o autor diz que referido projeto se faz necessário para atender diversos diplomas legais em vigor em nosso ordenamento jurídico, adequando o procedimento a ser adotado em relação aos seus bens.

De acordo com referido projeto e por imposição legal, todos os procedimentos para adequação do setor de patrimônio a legislação deve estar concluído até 31 de dezembro de 2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

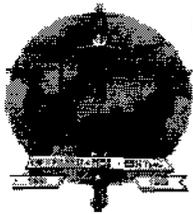
Em seu bojo o projeto define o que vem a ser patrimônio público; define os termos a serem adotados no setor; institui comissão para avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável; critérios para depreciação, amortização e exaustão e critérios para transferência de bens.

O projeto embora complexo, exprime de forma clara e precisa os procedimentos a serem adotados pelo Sistema de Patrimônio para controle, avaliação e reavaliação do patrimônio público, atendendo à contento o que determina às Leis Federais e Normas de Contabilidade Pública sobre o assunto.

Observo ainda que, a tabela a ser adotada para a definição de vida útil será a da Receita Federal do Brasil, esclarecendo que esta opção foi feita por ser esta uma tabela oficial e que é utilizada em quase totalidade dos municípios paulistas.

No tocante aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade, iniciativa, oportunidade e conveniência encontram-se todos presentes, podendo o projeto ser remetido à Plenário para deliberação.

O processo de votação é simbólico, quórum maioria simples, votação única.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

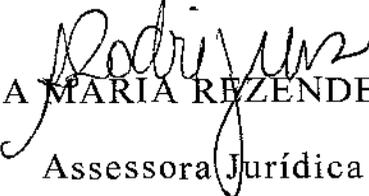
CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 19 de agosto de 2015.

  
Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES

Assessora Jurídica